

DECRETO Nº 033/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: *Regulamenta o Programa Municipal "PROUNI RURAL FASP", instituído pela Lei Municipal nº 1.138/2025 e reordenado pela Lei nº 1.165/2025, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA,

Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira, o Programa Municipal "PROUNI RURAL FASP", criado pela Lei Municipal nº 1.138/2025 e reordenado pela Lei nº 1.165/2025, para o exercício do ano de 2025 e seguintes.

Art. 2º. As vagas disponibilizadas no Programa serão selecionadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão, em conjunto com a AEDAI/FASP, para recebimento do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, observando-se o disposto nas leis mencionadas e neste Decreto.

§ 1º No exercício de 2025, o pagamento do benefício será realizado, excepcionalmente, nos meses de setembro a dezembro, observado o período de implantação do Programa.

§ 2º Nos exercícios subsequentes, o pagamento do benefício será efetuado em **10 (dez) parcelas mensais ao longo do ano**, correspondentes aos meses letivos do calendário acadêmico, **excluídos os períodos de recesso que dividem os semestres**.

§ 3º No primeiro semestre de participação do aluno no Programa, será exigida apenas a comprovação dos requisitos de ingresso previstos na Lei Municipal nº 1.138/2025, ficando a apresentação do histórico escolar condicionada à renovação no semestre seguinte.

§ 4º Os selecionados permanecerão inscritos no programa nos anos seguintes, desde que apresentem, a cada novo semestre, **histórico que comprove a aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior**, mantenham **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** no período letivo e **não possuam até 03 (três) mensalidades em débito**, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.138/2025, reordenado pela Lei Municipal nº 1.165/2025.

Art. 3º. Os requisitos para participação no programa estão previstos na Lei Municipal nº 1.138/2025, sendo observados os seguintes critérios de desempate, quando necessário:

I – Critério de renda: terão prioridade os estudantes que comprovarem menor renda familiar;

II – Critério de distância: em igualdade de condições, terão prioridade os estudantes que residam em local mais distante da sede da AEDAI/FASP;

III – Persistindo o empate, a Secretaria de Planejamento e Gestão, em conjunto com a AEDAI/FASP, decidirá pela alternativa mais adequada de classificação.

Art. 4º. As inscrições serão realizadas de forma presencial e/ou online, conforme regulamento publicado pelos canais oficiais e meios de comunicação do Município de Afogados da Ingazeira.

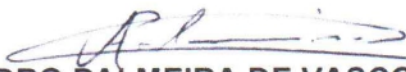
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 6º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 021/2025, de 25 de junho de 2025, e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 12 de novembro de 2025.


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Nesta data fiz a publicação deste
ato no local de costume.

Af. da Ingazeira 12 / 11 / 25
Funcionário (a) Priscilla Karolly Barbosa